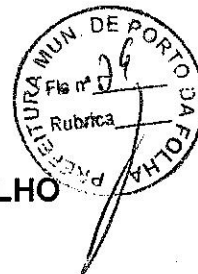




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO



CONTRATO Nº 19 /2017.

**TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DE AQUISIÇÃO DE 01
(UMA) IMPRESSORA
MULTIFUNCIONAL, 01 (UM) MONITOR
18.5 POLEGADA E 01(UM)
COMPUTADOR COMPLETO PARA O
CENTRO DE CONVIVENCIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E
TRABALHO DE PORTO DA FOLHA/SE
QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA
E A EMPRESA EDIANE FREITAS
SANTOS - ME, NA FORMA ABAIXO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua: Salvador Nogueira, 135, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ nº 14.862.038/0001-88, neste ato representada por seu titular, a Sra. Secretaria Municipal **MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO**, portadora do RG nº 563.676 SSP/SE e CPF nº 199.203.345-53 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EDIANE FREITAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ nº 13.367.197/0001-43, com o endereço na Rua: Gonçalves Gouveia nº1.235, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, 01 (UM) MONITOR 18.5 POLEGADA E 01(UM) COMPUTADOR COMPLETO PARA O CENTRO DE CONVIVENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA/SE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração a venda e entrega do produto o pagamento no ato a importância de **R\$ 3.199,00 (três mil cento e noventa e nove reais)**, no valor global.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora **MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO** - CPF nº. 199.203.345-53, lotado na Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

10000- Secretaria Municipal de Assist. Social, Cidadania e Trabalho.
6321 - ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS - IGD SUAS
449052:0193.030-EQUIPAMENTOS E MATERIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA: DA RECISÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO



7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FONTE DOS RECURSOS

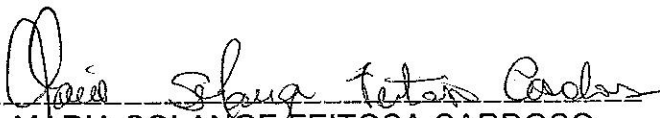
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recurso federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 01 de Setembro de 2017.



MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho
CONTRATANTE







ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

Ediane Freitas Santos

EDIANE FREITAS SANTOS - ME

CNPJ: 13.367.197/0001-43

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael O. Resende CPF: 036.539.215-46

NOME: Jon' Gomes Dôni Filho CPF: 712.711.555-91